

LEI MUNICIPAL Nº 1.702, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 1.683/2022 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Preto para o exercício financeiro de 2023” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Preto, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 1.683/2022 que “*Estima a receita e fixa a receita do Município de Rio Preto para o exercício financeiro de 2023*” conforme disposições abaixo.

Art. 2º - Conforme definição contida no artigo anterior fica alterada a destinação das dotações descritas nas Emendas Parlamentares Impositivas nº 01/2022, 02/2022 e 03/2022, aprovadas pela Câmara Municipal e que foram inseridas na Lei Orçamentária Anual (LOA), destinando recursos para a Entidades: Santa Casa de Misericórdia de Rio Preto e para Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Rio Preto – APAE, as quais poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo Municipal para custear tanto despesas de capital, originalmente previstas, quando despesas de custeio.

§1º - A dotação orçamentária mencionada no caput é a seguinte:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

2.03.01.12.367.0006.2.0114-1.500.000 - 3.3.50.43.00 SUBV. ENTID. LIGADOS A EDUCAÇÃO-EMENDA IMPOSITIVA	- - - - R\$	26.000,00
---	-------------	-----------

Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	26.000,00
-------------------------	---------------	-----------

Total da Unidade 03	- - - - - R\$	26.000,00
---------------------	---------------	-----------

Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.05.02.10.302.0013.2.0113-1.500.000 - 3.3.50.43.00 SUBV ENTIDADES LIGADAS A SAÚDE - EMENDA IMPOSITIVA	- - - - R\$	227.467,89
--	-------------	------------

Total da Sub-Unidade 02	- - - - - R\$	227.467,89
-------------------------	---------------	------------

Total da Unidade 05	- - - - - R\$	227.467,89
---------------------	---------------	------------

Total da Instituição 02	- - - - - R\$	253.467,89
-------------------------	---------------	------------

§2º - Ficam mantidos os valores definidos nas emendas parlamentares acima listadas e devidamente registrados na dotação orçamentária descrita no parágrafo anterior.

Art. 3º - Fica parcialmente alterada a destinação da Emenda Parlamentar Impositiva 03, que destinou recursos para a aquisição de uma bebedouro para atendimento da Quadra situada na “Rua de

Baixo”, passando então a destinação para “*aquisição de Premiações destinados ao incentivo ao Esporte*”.

§1º - A dotação orçamentária mencionada no caput passará a vigorar na forma baixo:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO			
Unidade 09 - SECRET. MUN. DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA			
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO DE ESPORTE E LAZER			
2.09.02.27.812.0008.2.0116-1.500.000 - 3.3.90.31.00 MANUTENÇÃO ATIVID ESPORTIVAS - EMENDA IMPOSITIVA	- - - - -	R\$	2.201,43
Total da Sub-Unidade 02	- - - - -	R\$	2.201,43
Total da Unidade 09	- - - - -	R\$	2.201,43
Total da Instituição 02	- - - - -	R\$	2.201,43
Total Geral Acrescido	- - - - -	R\$	2.201,43

§2º - Para atender o que prescreve o parágrafo anterior será utilizada como fonte de recurso anulação de dotação vigente no orçamento do Município na forma disposta no §1º, inciso I a IV do art, 43 da Lei Federal 4.320/64, passando a vigorar na forma abaixo:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO			
Unidade 09 - SECRET. MUN. DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA			
Sub-Unidade 03 - SERVIÇO DE CULTURA			
2.09.03.13.122.0004.2.0117-1.500.000 - 4.4.90.52.00 MAN SEC TUR ESP, LAZER CULTURA-EMENDA IMPOSITIVA	- - - - -	R\$	2.201,43
Total da Sub-Unidade 03	- - - - -	R\$	2.201,43
Total da Unidade 09	- - - - -	R\$	2.201,43
Total da Instituição 02	- - - - -	R\$	2.201,43
Total Geral Anulado	- - - - -	R\$	2.201,43

Art. 4º - Ficam alterados nos termos desta Lei os Anexos que compõem a Lei Municipal nº 1.683/2022 que trata do orçamento do Município para o ano de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Rio Preto, 27 de outubro de 2023.

INÁCIO DE LOYOLA MACHADO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL